



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe – SES nº 00200155/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Renan Siqueira de Macedo	Engenheiro Clínico	0647194-3-02	engenhariaicsc@saude.sc.gov.br
Washington Luís dos Santos		0974402-9-04	

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A referida manutenção do equipamento de Medicina Nuclear GE/Discovery 670, para o setor de Medicina Nuclear é motivada pela necessidade de reabilitação do equipamento, afim de retomar os atendimentos aos pacientes que necessitam deste procedimento, que atualmente está paralisado devido a um defeito na placa eletrônica (Tandem DMM Detector) do detector 1 que gera a falha de comunicação entre colimador e a CPU do equipamento ocasionado travamento.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considera-se essencial para a continuidade dos serviços desta unidade hospitalar, trata-se de um equipamento estratégico às atividades aqui exercidas com procedimentos a especialidade de cardiologia.

Não existe previsão do PAC para este objeto, visto em se tratar de uma demanda pontual, imprevista e repentina, devida a falha de operação da Placa Eletrônica a ser adquirida e instalada neste equipamento de Medicina Nuclear GE/Discovery 670 do ICSC

Existe processo para Contrato de manutenção corretiva e preventiva anual (SES 119127/2023)

Existe processo para Transferência de sala para este equipamento (SES 228550/2023)

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Aquisição de serviço de manutenção em equipamento médico Medicina Nuclear GE/Discovery 670 para o setor de Medicina Nuclear do ICSC.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A quantidade da contratação sinalizada abaixo, se justifica pela necessidade anteriormente detectada e pactuada no plano de aquisições SES 2023.

Equipamento: Medicina Nuclear GE/Discovery 670 (GAM002)

Patrimônio: 292845

Marca: GE

Modelo: Discovery 670

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ICSC	050265001	Serviço (SQ)	01 (Unidade)
02	ICSC	087084313	Peça (PÇ)	01 (Unidade)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de empresa que atua com carta de exclusividade no atendimento a marca, a pesquisa de mercado contemplou apenas a empresa detentora da exclusividade e demais documentos para comprovação de preço de mercado praticado, segue neste PSES o orçamento válido para conserto do equipamento de Medicina Nuclear GE/Discovery 670.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando o orçamento recebido. A estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 58.203,34 conforme planilha orçamento anexo ao processo.

ITEM	CÓDIGO CIASC	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	SETOR
01	050265001	Manutenção corretiva em Medicina Nuclear GE	01 (Unidade)	R\$ 15.080,00	Medicina Nuclear
02	087084313	Peças e Componentes para Medicina Nuclear GE	01 (Unidade)	R\$ 43.123,34	Medicina Nuclear

8. Comparativo das soluções

Segue alguns pontos que foram analisados como fator comparativo para a referida solicitação de aquisição do serviço:

1. Manutenção Corretiva Pontual;
2. Continuidade dos serviços;
3. Conformidade regulatória;
4. Ciclo de vida útil do equipamento;
5. Fase de pleno uso e não em final de vida útil (adquirido 2017);
6. Custo Percentual de Manutenção está abaixo dos 50% que viabilizam a manutenção;
7. Qualidade e confiabilidade;
8. Suporte e assistência técnica;
9. Custo-benefício;
10. Segurança do Paciente;
12. Experiências anteriores e referências;

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando que o valor de um equipamento de Medicina Nuclear novo, com as mesmas configurações e requisitos técnicos, está estimado em R\$ 3.500.000,00 o percentual do custo de manutenção efetiva deste serviço pontual será de 1,66%.

A substituição de um equipamento médico como o Medicina Nuclear é uma despesa substancial. Além do custo de compra, você também deve considerar outros custos associados, como treinamento,

instalação e possíveis atualizações de infraestrutura. A manutenção irá adiar essa despesa. Avaliando as opções disponíveis e definir a solução que melhor atenda às necessidades do corpo clínico e orçamento do hospital, assim como considerar a qualidade e a durabilidade do equipamento, além do suporte e o serviço pós-venda oferecidos pelo fornecedor. A solução que atende as necessidades da instituição é a aquisição, por meio de todas as normativas técnicas legais vigentes, pelo atendimento das condições do Edital. Todos os detalhes da solução escolhida estarão descritos de forma detalhada no Termo de Referência. O fornecedor deverá observar as especificações técnicas do serviço, as condições de entrega, validade, garantia, às sanções administrativas dentre outras condições que estarão previstas.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente aquisição pode ser realizada por item, visto se tratar de fornecimento único.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após o período de garantia, necessitará de um plano de manutenção, como já em prática para os outros equipamentos das unidades SES/SC.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de providências prévias pela administração.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá impactos ambientais na realização dos serviços e utilização do equipamento.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto na quantidade estimada, atenderá as demandas conforme motivações demonstradas pelo setor demandante dada a necessidade de manutenção do equipamento citado, sem prejuízo de pausa nos serviços de saúde prestados, afetando o funcionamento do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Este Núcleo de Engenharia Clínica, na qualidade de Assessoria especializada em Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares, recomenda a execução do serviço de manutenção no equipamento da Medicina Nuclear GE, visto que aquisição deste serviço irá restaurar as condições de funcionamento do equipamento da Medicina Nuclear do ICSC.

Após uma cuidadosa análise das informações disponíveis, uma comparação abrangente dos aspectos-chave, uma avaliação detalhada tanto qualitativa quanto quantitativa, bem como um estudo aprofundado dos riscos envolvidos, foi tomada a decisão de respaldar o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição dos equipamentos mencionados, assegurando a plena satisfação das necessidades técnicas e clínicas do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA (ICSC).

No entanto, é importante ressaltar que a continuidade e a decisão final desse processo estão sob encargo da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B6K8PR35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN SIQUEIRA DE MACEDO (CPF: 108.XXX.859-XX) em 11/09/2024 às 17:06:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/11/2022 - 13:53:51 e válido até 23/11/2122 - 13:53:51.

(Assinatura do sistema)



WASHINGTON LUÍS DOS SANTOS (CPF: 785.XXX.139-XX) em 11/09/2024 às 17:20:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2019 - 10:22:42 e válido até 08/05/2119 - 10:22:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMDAxNTVfMjAyNDkzXzlwMjRfQjZLOFBSMzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00200155/2024** e o código **B6K8PR35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.